



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026

**EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO O
CARTÃO DO PREMATURO NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Autoriza a criação do Cartão do Prematuro, material informativo para orientação das famílias e profissionais de saúde sobre imunobiológicos especiais indicados para os bebês prematuros.

Art. 2º - O documento de que trata esta Lei busca prevenir infecções evitáveis e, por consequência, internações e óbitos entre prematuros que são suscetíveis a complicações.

Art. 3º - O Cartão instituído pela presente Lei não substitui a caderneta de vacinação, sendo ele uma ferramenta de auxílio.

Art. 4º - No Cartão do Prematuro conterá orientações sobre todos os imunobiológicos destinados à proteção dos bebês recém-nascidos, além da previsão de vacinas especiais destinadas a bebês nascidos antes das 33 semanas, que pesam menos de 1,5kg e a recém-nascido que teve exposição a algum risco de doenças como varicela ou tétano.

Art. 5º - Os pais ou responsáveis nos cuidados dos recém-nascidos prematuros receberão o Cartão do Prematuro anexado à caderneta de vacinação, que será disponibilizado em todas as maternidades e hospitais, públicos ou privados, do Município.

Art. 6º - A criação e o gerenciamento do Cartão do Prematuro ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

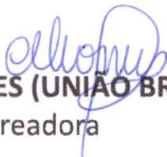


**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)**

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 16 de janeiro de 2026.


CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O bebê prematuro é aquele que nasceu depois da 20ª semana e antes de completar 37 semanas de gestação e, por isso, ele apresenta alguns sistemas do corpo ainda imaturos, que precisam de cuidados especiais para que ele possa crescer e se desenvolver de maneira saudável.

Os recém-nascidos prematuros têm um maior risco de adquirir infecções em decorrência da imaturidade do seu sistema imunológico. Devemos oferecer ao bebê prematuro proteção contra várias doenças que podem ocasionar complicações graves à sua saúde e, inclusive, levá-lo ao óbito. A imunização é medida fundamental para protegê-los contra uma série de doenças, devendo ser feita de acordo com as recomendações vigentes, evitando atrasos na sua vacinação.

Buscando informar as famílias e os profissionais de saúde sobre imunobiológicos especiais indicados para os pequenos que vieram ao mundo antes do tempo previsto, a presente proposição cria o Cartão do Prematuro. O documento




**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)**

conterá orientações sobre todos os imunobiológicos destinados à proteção dos bebês recém-nascidos, além das vacinas especiais destinadas a bebês nascidos antes das 33 semanas, que pesam menos de 1,5kg e a recém-nascido que teve exposição a algum risco de doenças como varicela ou tétano.

A iniciativa tem como objetivo prevenir infecções evitáveis, internações e óbitos entre os prematuros, que são mais suscetíveis a complicações. O Cartão do Prematuro não substitui a caderneta de vacinação, mas se junta a ela como uma nova ferramenta para auxiliar pais e responsáveis nos cuidados dos bebês prematuros.

Estas são as razões pelas quais solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 16 de janeiro de 2026.


CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora